



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Quadra ACNE 01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, Plano Diretor Norte, Palmas-TO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DA 4ª RELATORIA, SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

**Autos: 857/2023** – PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO Nº 538/2023 - DISPENSA 039/2023

**WYSLENE OLIVEIRA DE SOUSA BRITO**, vem perante Vossa Excelência, mui respeitosamente, em atendimento ao **Despacho nº 115/2023-RELT4** apresentar as suas alegações de defesa, relativa aos apontamentos, solicitando informações relativas a contratação direta por meio de DISPENSA da **EMPRESA DE TRANSPORTE VILA RICA LTDA**, nos termos a seguir delineados:

## **1. DOS APONTAMENTOS CONSTANTES NA REPRESENTAÇÃO**

As possíveis irregularidades apresentadas na análise preliminar fazem referência ao procedimento licitatório da contratação por meio de dispensa de licitação, cujo objeto se trata de prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, do Ensino Infantil e Ensino Fundamental regularmente matriculados na Rede de Ensino do Município de Palmas - TO

Consta ainda que há possíveis inconsistências na Dispensa de Licitação oriunda da Portaria nº 039/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.154, de 5 de fevereiro de 2023, da Prefeitura de Palmas/TO, cujo objeto é a contratação, por meio de dispensa emergencial

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

Da análise do disposto na Análise Preliminar de Acompanhamento nº 17/2023 - CAENG – item 9 e do Despacho nº DESPACHO Nº 115/2023-RELT4 item 10.1.1, após a cientificação, quanto a promover a inserção no SICAP-LCO de demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Quadra ACNE 01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, Plano Diretor Norte, Palmas-TO

documentos concernentes ao Processo de Dispensa de Licitação nº 7479/2023– Portaria nº 039/2023.

Dessa forma, em oportuno, venho esclarecer que esta servidora é Responsável Autorizada junto ao SICAP-LCO, apenas na inserção de documentos e, em análise restrita ao que cabe a referida servidora, constantes ao DESPACHO Nº 115/2023-RELT4, informo que os documentos solicitados que estavam em falta nos anexos dos autos nº 7479/2023, foram devidamente inseridos no dia 27 de fevereiro de 2023, de acordo com o que estavam disponíveis nos autos.

E por fim, por se tratar de responsabilidade técnica administrativa restrita apenas a inserção de documentos, não tendo nenhuma responsabilidade sobre a solicitação, autorização, contratação, fiscalização ou pagamento do objeto contratado. Dessa forma, não há razão para que venha a ser arrolada como responsável no presente Expediente.

Pelo exposto, requer:

a) seja realizado a exclusão de Wyslene Oliveira de Sousa Brito do **Expediente nº 857/2023** do rol de responsáveis descritos nos autos pelas razões expostas.

Termos em que,  
Aguarda deferimento.

Palmas TO, 01 de março de 2023.

Wyslene Oliveira de Sousa Brito  
Analista Técnica  
413004444